



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.130, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005.

INCLUI PROGRAMA E RESPECTIVO OBJETIVO NA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLANO DE PRIORIDADES PARA 2005 CONSTANTE DA LEI N.º 2.082, DE 9 DE JUNHO DE 2004.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Ficam incluídos na lei n.º 2.082, de 9 de junho de 2004 - Diretrizes Orçamentárias - Plano de Prioridades para 2005, o Programa e respectivo Objetivo conforme seguem :

“PROGRAMA :

Gestão Político-Administrativa

OBJETIVO :

Implantar o Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos seguintes setores da Prefeitura Municipal :

- a) Setor tributário e financeiro*
- b) Setor administrativo*
- c) Setor jurídico*
- d) Gabinete do Prefeito*
- e) Setores sociais básicos : educação, saúde e assistência social”*

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 9 de novembro de 2005, 77.º da Fundação e 66.º da Emancipação.



ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 9 de novembro de 2005.



JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais